



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

ASSESSORIA JURÍDICA

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 e homologação de resultado final sob Edital nº 10 de 16 de janeiro de 2025.

Em vista da solicitação do Sr. MIGUEL HENRIQUE SIMON - Presidente da Câmara de Vereadores, vem a esta Assessoria Jurídica tecer os fundamentos jurídicos diante do recebimento do requerimento do Sr. Diego Cristiano Sipp, primeiro colocado no concurso público realizado por esta casa legislativa, conforme homologação final sob edital nº 10, para prorrogação do prazo para apresentação dos documentos, tendo em vista o ato de convocação/nomeação ocorrida no dia 17/01/2025.

Pois bem, após homologação final dos resultados ocorrido em 16 de janeiro de 2024, ocorreu o ato de convocação do candidato (Diego Cristiano Sipp) que passou em primeiro lugar para apresentação dos documentos conforme item 10 e subitem do Edital originário nº 01 de 03 de outubro de 2024, bem como lhe foi notificado via e-mail e whatsapp sobre a necessidade de apresentação dos documentos para nomeação e posse, respeitando as diretrizes legais e ampla publicidade dos atos do referido concurso.

Diante disso, adveio do candidato solicitação de prorrogação do prazo para apresentação de documentos com base no item 10.2 do edital nº 01 que **prevê a necessidade de o candidato tomar posse no prazo de 10 a contar do ato de publicação do ato de nomeação, podendo, o pedido, ser prorrogado por igual período, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, vejamos:**

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

10.1. A nomeação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Câmara.

10.2. O candidato nomeado deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores para posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, prorrogados por igual período, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal de Vereadores, assim como de forma individual através de telefone, carta registrada (AR) e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

Preliminarmente, verifica-se que existe a previsão legal no Edital que rege o concurso público sobre a possibilidade de prorrogação do ato de posse pelo igual período inicialmente fixado que é de 10 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

Por outro lado, o candidato apresentou justificativa junto do seu requerimento embasada que atualmente é servidor público estatutário no Município de Boa Vista do Buricá/RS no cargo de Agente Administrativo no CRAS Bem me Quer e devido a redução de pessoas no presente momento decorrente de férias dos servidores necessita cumprir alguns horários agendados, necessitando auxiliar na semana do dia 27/01/2025 a 31/01/2025.

Nesse diapasão, não há como negar a possibilidade de prorrogação para posse que está prevista no Edital ilustrado acima, sendo direito do candidato requerer a prorrogação.

De outra sorte, no ato de nomeação o candidato deverá apresentar o rol de documentos descritos no item 10.3 do referido edital, sendo um deles a declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo conforme tópico "k", consubstanciada no não exercício de outro cargo. Portanto, nota-se que o candidato exerce outro cargo e necessita se desligar para preencher os requisitos documentais para sua nomeação e posse.

Logo, entende-se que a justificativa é plausível para prorrogação do prazo da posse a fim de cumprir os deveres do cargo anterior e solicitar sua exoneração, eis que não é possível a cumulação dos cargos neste caso.

Por outro lado, há de se atentar o candidato quanto aos prazos dispostos no Edital, de modo que seu prazo inicial de 10 iniciou na data de 17/01/2025 quando publicado sua convocação/nomeação para apresentar os documentos e tomar posse, cujo prazo finalizará em 27/01/2025, sendo prorrogado por igual período, necessitando dentro do prazo prorrogado apresentar os documentos para ser nomeado e tomar posse, devendo em 05 dias entrar em exercício após tomar posse, sob pena da perda dos seus direitos conforme bem ilustrado no item 10.2 do edital.

Com efeito, quanto à constitucionalidade e legalidade do pedido, atende ao disposto no edital, resolvendo esta assessoria jurídica dar parecer favorável para aceitação do pedido de prorrogação, ressalvando a atenção do candidato quanto ao cumprimento dos requisitos legais e documentais previstos no edital sob pena dos seus direitos, devendo no prazo prorrogado apresentar os documentos necessários para tomar posse.

À consideração do Sr. MIGUEL HENRIQUE SIMON - Presidente da Câmara de Vereadores.

Boa Vista do Buricá/RS, 23 de janeiro de 2025.


Wagner Junior Fabrin
Assessor Jurídico
OAB/RS 124.192